

PORTARIA-TCU Nº 140, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Portaria-TCU nº 9, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a realização de teletrabalho por servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União especial - Ano. 37, n. 24 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Irregular.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Especial.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PORTARIA-TCU Nº 140, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Portaria-TCU nº 9, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a realização de teletrabalho por servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regimentais,

considerando a necessidade de garantir a coesão da política de gestão de pessoas no TCU, estabelecida na Resolução-TCU nº 319, de 29 de julho de 2020;

considerando a necessidade de assegurar o cumprimento das normas internas inerentes aos deveres funcionais, à jornada de trabalho dos servidores e ao funcionamento do TCU; e

considerando as informações constantes do TC-044.545/2021-5, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria-TCU nº 9, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 4º

I -

II -

III -

IV -; e

V - que o servidor esteja em dia com a realização do Exame Periódico de Saúde - EPS, ou tenha justificado formalmente a recusa em fazê-lo, nos termos da Portaria-TCU nº 43, de 26 de fevereiro de 2008.”

Art. 2º A Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, nos seguintes termos:

“Art. 4º-A É vedado o exercício de teletrabalho no exterior pelos servidores do TCU.

Parágrafo único. As situações omissas e o eventual regime de transição aplicável aos casos concretos serão apreciados pela Presidência do TCU por meio de decisão fundamentada que ressalte o interesse público.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS